

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS –
BRIGADA MECANIZADA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR PARA A
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EM CONTEXTO DE ENGENHARIA ELETROTÉCNICA
E DE COMPUTADORES**

1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo entre o Exército Português – Brigada Mecanizada e o Instituto Politécnico de Tomar tem por objetivo permitir ao Sr. Paulo Alexandre de Sousa Coutinho (1ºSargento MAT a prestar serviço na Brigada Mecanizada) o desenvolvimento, durante a realização da formação prática em contexto de trabalho (estágio) do curso da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, correspondendo à cadeira de Projeto. Este protocolo visa também estabelecer as atividades a desenvolver pelo Formando (1ºSargento) durante a referida formação prática. Do estágio e relatório final elaborados pelo Formando resultará um estudo de propostas de melhoria das infraestruturas eletrotécnicas devidamente fundamentadas e procedimentos de replicações das medidas de eficiência energética preconizadas em outras unidades similares.

2. Identificação das partes

Entre:

- a) O EXÉRCITO PORTUGUÊS – Brigada Mecanizada, sediada em Santa Margarida nas instalações militares da Brigada Mecanizada (BrigMec), com o Contribuinte Fiscal Nº 600021610, emitido em 31/12/1976, representado pelo Major General António Xavier Lobato Faria Menezes, adiante designado como Primeiro Outorgante; e
- b) O Instituto Politécnico de Tomar, com o número de Pessoa Colectiva 503767549, com sede em Quinta do Contador – Estrada da Serra – 2300-313 Tomar, legalmente representado pelo seu Presidente, Doutor Eugénio Pina de Almeida, adiante designado como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

CLÁUSULA 1ª

(Objectivos)

1. O presente protocolo tem por objectivo estabelecer as actividades a desenvolver pelo Formando durante a realização da Formação Prática em Contexto de Trabalho da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (Estágio). Estas actividades deverão estar inseridas no perfil profissional do Engenheiro Eletrotécnico e de Computadores, aprovadas pela coordenação científica do curso.
2. O Estágio tem como objectivo o treino das competências adquiridas em todo o processo formativo, consubstanciadas no desenvolvimento das actividades práticas conducentes ao complemento formativo e a uma maior consolidação dos conhecimentos e aprendizagens desenvolvidas na formação. Com o estágio realizado nas instalações do Primeiro Outorgante o Formando irá elaborar um relatório, correspondendo à cadeira de projeto da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.
3. Do estágio e relatório final elaborados pelo Formando deverá resultar um levantamento das infraestruturas eletrotécnicas do Primeiro Outorgante e respetivo diagnóstico técnico.
4. O Primeiro Outorgante disponibilizará as suas instalações para a realização da Formação Prática em Contexto de Trabalho, a qual terá a duração de 420 horas, com início em 06 de Janeiro de 2014 e termo em 31 de Julho de 2014.
5. O Formando é 1º Sargento do Quadro Permanente (QP) na Brigada Mecanizada.
6. O Segundo Outorgante está consciente da vinculação laboral existente entre o Primeiro Outorgante e o Formando.
7. O Formando irá desenvolver o seu Trabalho/Estágio em conformidade com o Estatuto de Trabalhador-Estudante.
8. O presente protocolo não gera nem titula relações de trabalho subordinado.

CLÁUSULA 2ª

(Deveres do Primeiro e Segundo Outorgantes)

Entre o Primeiro e Segundo Outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do trabalho na cadeira de projeto da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, nomeadamente:

1. O Primeiro Outorgante colocará à disposição do Formando do Segundo Outorgante, os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação do trabalho.
2. O Primeiro Outorgante nomeará um orientador de estágio que apoiará o Formando nas suas instalações, para o desenvolvimento de actividades práticas conducentes

- 
- ao seu complemento formativo e a uma maior consolidação dos conhecimentos e aprendizagens desenvolvidas na formação em sala.
3. Ao orientador do estágio designado pelo Primeiro Outorgante incumbe o cumprimento dos seguintes deveres:
 - (a) Acompanhar e orientar, dos pontos de vista técnico e prático, as atividades do Formando;
 - (b) Informar o Segundo Outorgante de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio;
 - (c) Assegurar o controlo de assiduidade do Formando;
 - (d) Elaborar e entregar ao Segundo Outorgante, parecer sobre o relatório final de estágio do Formando.
 4. O Segundo Outorgante nomeará, entre a equipa formativa, preferencialmente da componente tecnológica, um orientador de estágio que, trabalhará em estreita articulação com o orientador da entidade acolhedora do estagiário, sendo-lhe autorizadas visitas regulares às instalações do primeiro Outorgante.
 5. Ao Segundo Outorgante, enquanto entidade promotora da formação incumbirá:
 - (a) Assegurar a realização do estágio de acordo com o plano de trabalhos;
 - (b) Assegurar a avaliação do Formando.
 6. No final do Estágio, o Formando entregará ao Primeiro Outorgante um relatório das actividades desenvolvidas, de acordo com o perfil de Engenheiro Eletrotécnica e de Computadores e aprovado pela coordenação científica do curso.

CLÁUSULA 3ª

(Encargos)

1. A realização da Formação Prática em Contexto de Trabalho não acarreta o pagamento pelo Primeiro Outorgante, de qualquer remuneração ou outros encargos ao Formando.
2. As deslocações de e para o local de estágio são por conta do Formando.
3. O Formando está coberto pelo seguro escolar e, em caso de acidente, ao Primeiro Outorgante não lhe será atribuída qualquer responsabilidade, devendo comunicar imediatamente à entidade formadora.

CLÁUSULA 4ª

(Deveres do Formando)

O Formando compromete-se a:

1. Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido pelo Primeiro Outorgante;
2. Tratar com urbanidade e respeito os trabalhadores do Primeiro Outorgante e demais pessoas que entrem em relação com o mesmo;

3. Acatar as instruções que lhe sejam transmitidas pelos Técnicos do Primeiro Outorgante, indicados por este como responsáveis do estágio;
4. Cumprir as normas de gestão ambiental, segurança no trabalho e de disciplina laboral em vigor nas instalações do Primeiro Outorgante;
5. Respeitar as normas e os regulamentos do Primeiro Outorgante e disposições legais no que concerne ao sigilo profissional.

CLÁUSULA 5ª
(Confidencialidade)

1. O Formando compromete-se à descrição sobre as diferentes actividades de que tomará conhecimento e considerará como estritamente confidenciais as informações e conhecimentos de qualquer natureza durante a duração do seu estágio.

Esta obrigação manter-se-á após o término ou a resolução do presente protocolo garantindo-se que, as informações não serão publicadas ou divulgadas sem prévio consentimento do Primeiro Outorgante.

2. O Formando poderá apresentar no seu relatório e, em referência à cláusula 6ª, informações e documentos do Primeiro Outorgante, reservando-se a este, o direito de sancionar o referido relatório.
3. O Primeiro Outorgante poderá solicitar que a informação reservada conste em anexo ao relatório final de estágio, durante a sua apresentação perante um júri. Podendo posteriormente ser retirado, não constando na versão que ficará disponível no Centro de Documentação e Arquivo do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 6ª
(Propriedade Intelectual)

1. Qualquer trabalho realizado pelo Formando no âmbito do presente protocolo, que possa ser protegido nos termos do direito da propriedade intelectual, será considerado propriedade do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 7ª
(Rescisão)

1. O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente protocolo, se o desenvolvimento do estágio se tornar lesivo para o funcionamento normal do seu serviço.
2. O Segundo Outorgante poderá rescindir o presente protocolo quando a forma de desenvolvimento do estágio seja por si considerada pedagogicamente desaconselhada.

CLÁUSULA 8ª
(Entrada em Vigor)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração e manter-se-á em vigor enquanto decorrer o curso da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores – Tomar, promovido pelo Segundo Outorgante, podendo, no entanto, ser denunciado por qualquer dos outorgantes mediante aviso prévio de 30 dias a fazer por carta registada com aviso de recepção.
2. O presente protocolo é elaborado em duplicado, que no fim de lido e achado em conformidade, vai ser rubricado e assinado pelos outorgantes.

Santa Margarida, 08 de Abril de 2014

O Primeiro Outorgante



António Xavier Lobato de Faria Menezes
Major General

O Segundo Outorgante



Dr. Eugénio Pina de Almeida
Presidente do Instituto Politécnico de Tomar